

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº: 065/2026

AUTORIA: DAMARES DE SALES

RELATOR(A): VEREADOR FABIANO DE SALES FARIAS

EMENTA: "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN A SEMANA CATÓLICA 'EXTREMOZ FÉ E LUZ' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da **Vereadora Damares de Sales**, que objetiva instituir a **Semana Católica "Extremoz Fé e Luz"** no calendário oficial do município, a ser realizada anualmente na segunda semana de outubro. A proposta visa o fortalecimento da identidade cultural e religiosa local, promovendo a integração comunitária e o incentivo ao turismo religioso. A proposição foi despachada a esta Comissão para análise de mérito social, nos termos do **Art. 60 do Regimento Interno**

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A análise de mérito por esta Comissão fundamenta-se no **Art. 60 do Regimento Interno**, que estabelece a competência para apreciar matérias que versem sobre **assuntos artísticos (inciso I) e patrimônio histórico (inciso III)**. O projeto demonstra elevada **utilidade e oportunidade**, uma vez que as manifestações religiosas em Extremoz são elementos históricos consolidados que integram a identidade do povo extremozense, necessitando de reconhecimento oficial para sua preservação.

O **impacto social direto** é positivo, pois a instituição da semana comemorativa estimula a realização de eventos artísticos, musicais e procissões que fomentam a **cultura de paz, a**

Extremoz/RN, 13 de agosto de 2026



1



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

solidariedade e a convivência social. Além disso, a proposta contribui para a integração dos cidadãos em torno de tradições culturais, fortalecendo os laços comunitários e oferecendo à população acesso a atividades que enriquecem o patrimônio imaterial do município.

Por fim, a iniciativa contribui para o **desenvolvimento do turismo cultural e religioso**, gerando benefícios indiretos para a economia local e para o bem-estar social, sem criar obrigações que interfiram na gestão administrativa imediata, limitando-se ao reconhecimento de uma manifestação de nítido interesse coletivo

III – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Reconhecendo o elevado alcance social da propositura e seus benefícios diretos aos munícipes no que tange à preservação cultural e integração comunitária, o meu voto é pelo **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do Projeto de Lei nº 065/2026.

É o voto.

Extremoz/RN, 13 de agosto de 2026.

Relator(a) **FABIANO DE SALES FARIAS**

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, saúde e Assistência Social aprova o Voto do (a) Relator(a). A aposição da assinatura atesta a concordância integral com o parecer exarado.

Ricardo Caridade (Presidente)

Professor Fabiano (Membro relator)

Extremoz/RN, 13 de agosto de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PODER LEGISLATIVO

Eliane Carneiro (Membro)

Cleiton da Habitação (Membro)

Extremoz/RN, 13 de agosto de 2026